ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
"PALÁCIO MOYSÉS VIANNA"
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 3.027, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1.993

Dá nova redação à Lei Municipal nº 1.935, de 08 de março de 85, que alterou a redação dos artigos 38 e 39 e cria o artigo 40, do Decreto-Lei nº 44, de 20.12.1.969.-

ELIFAS SIMAS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no artigo 102, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a redação do artigo 38 do Decreto-Lei nº 44, de 20.12.69, que passa a ser a seguinte:

"Art.38 - Ao ser concedido aumento nas tarifas de táxis, a Prefeitura Municipal, através do Departamento de Transporte, procederá alteração dos taximetros gratuitamente."

§ Único - No caso de serem utilizadas, peças de reposição, serão estas, cobradas dos interessados a preço de custo.-

Art. 2º - A redação original do artigo 38, do Decreto-Lei 44, de 20.12.69, passará a ser a do artigo 39 e a do artigo 40.-

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 10 de fevereiro de 1.993.

PREFEITURA MUNICIPAL Sant'Ana do Livramento

ELIFAS SIMAS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Scanned by CamScanner